

LEI ORDINÁRIA Nº 376

de 05 de julho de 1967

Autoriza um reajustamento sobre os serviços autorizados pela Lei Municipal nº 341, de 30 de dezembro de 1966.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo, autorizado a reajustar o contrato firmado com o construtor João Moreira de Lima, autorizado pela lei Municipal nº 341, de 30 de dezembro de 1966.

Art. 2º.. *O reajuste de que trata o artigo anterior será da importância de NCr\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiro novos).*

Art. 3º.. *As despesas para cobrir a execução da presente lei, correrão por conta de dotação específica no orçamento financeiro do presente exercício.*

Art. 4º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 5 de junho de 1967

Flodoaldo Gonçalves Terra

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 376/1967 - 05 de julho de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em